



DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 1453/2006.

MENSAGEM: Nº 054 DE 2006.

LIDO EM: 12/06/2006.

TOTAL DE PÁGINAS: 04.

ASSUNTO:- Altera a Lei Municipal nº 1279/2006, de 10/04/2006, que “Cria Águas de Sarandi” – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, na forma que especifica.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 30/06/2006.

PUBLICADA NO JORNAL DO POVO, EM 09/07/2006, DOMINGO, SOB O Nº 4.793.

Ofício de Encaminhamento no dia 30/06/2006 sob o nº 395/2006/DAB.

LEI Nº 1.306/2006.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 4001-8000 - Sarandi - Paraná



MENSAGEM Nº 054/2006

Sarandi, 06 de junho de 2006

Senhor Presidente,
Nobres Pares:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa Edilidade o incluso Projeto de Lei, dispondo sobre a alteração da Lei nº 1279/2006, de 10/04/2006, que dispõe sobre a criação da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, acrescendo ao artigo 14 o parágrafo terceiro, com a seguinte redação:

“§ 3º - Quaisquer reajuste das taxas, tarifas e demais preços, acima do percentual acumulado do índice inflacionário, só será concedido mediante autorização legislativa”.

Assim sendo, aguardamos a aprovação da matéria em questão.

Atenciosamente

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE - RECEBIDO
EM 09 JUN 2006

EXPEDIENTE LIDO
EM 12 JUN 2006

Exmo. Sr.
ANTONIO DA CUNHA
DD. Presidente da Câmara Municipal
SARANDI-Pr.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 4001-8000 - Sarandi - Paraná



APROVADO EM 19.06.2006
POR J. J. SPADA

PROJETO DE LEI N°

1453/06

SÚMULA:- Altera A Lei Municipal n° 1279/2006, de 10/04/2006, que "Cria Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental", na forma que especifica.

APROVADO EM 29.06.2006
POR J. J. SPADA

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovará e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica acrescido ao artigo 14, da Lei Municipal n° 1279/2006, de 10/04/2006, que dispõe sobre a criação da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, o parágrafo 3°, com a seguinte redação:

"Art. 14 - ...

§ 3° - Quaisquer reajuste das taxas, tarifas e demais preços, acima do percentual acumulado do índice inflacionário, só será concedido mediante autorização legislativa".

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de junho de 2006

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de _____

Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI Nº 1453/2006.

João Lara Vieira,

Como Presidente da Comissão de _____

designo relator do Projeto de _____

o Vereador

Presidente da Comissão

PARECER

O Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu Parecer ao Projeto de Lei Nº 1453/2006, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Altera a Lei Municipal nº 1279/2006, de 10/04/2006, que “Cria Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental”, na forma que especifica, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer F A V O R Á V E L, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 13 dias do mês de junho do ano de 2006.

João Lara Vieira,
Relator

Pelas Conclusões:

Belmiro da Silva Farias,
Presidente

Adércio Marques da Silva,
Membro -

